

**SOUZA QUEIROZ FERRAZ E PÍCOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.**

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ FERRAZ

CARLOS SOUZA QUEIROZ FERRAZ

ANTÔNIO CHIQUETO PÍCOLO

- advogados -

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS  
E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL**

**PROCESSO N.0045770-22.2014.8.26.0100**

**BAYERISHE LANDESBANK**, por seu advogado infra-assinado, nos autos do **INCIDENTE DESTINADO A APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO** sobre **PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS DA MASSA FALIDA do BANCO SANTOS S/A.**, ciente da manifestação de fls. 2.860/61, da maior credora falimentar – **REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL** – onde se manifestou – de forma explícita – pela não realização da **ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES** – pleiteada por **OSWALDO PITOL e OUTROS** (fls. 2.244/65), fato de conhecimento deste MM. Juízo, vem à presença de V.Exa. para expor e requerer o seguinte:

**SOUZA QUEIROZ FERRAZ E PÍCOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.**

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ FERRAZ

CARLOS SOUZA QUEIROZ FERRAZ

ANTÔNIO CHIQUETO PÍCOLO

- advogados -

Observa-se sem sombra de dúvidas, que ambos os requerimentos em discussão, e com pleitos diametralmente opostos, foram subscritos pelos representantes da mesma ilustrada sociedade de advogados denominada – LOBO & IBEAS Advogados – pondo a luz do sol, verdadeiro conflito de interesses, pois um grupo quer e quer muito a realização da ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, mas e no entanto, a maior credora “REAL GRANDEZA”, pleiteia exatamente o inverso, ou um verdadeiro paradoxo.

Por outro lado, o Código de Ética e Disciplina, dos advogados, prevê para situações como a presente, o seguinte:

“art. 17 – Os advogados integrantes da mesma sociedade profissional, ou reunidos em caráter permanente para cooperação recíproca, não podem representar em juízo clientes com interesses opostos”,

e ainda o art 18, prevê:

“Sobrevindo conflitos de interesse entre seus constituintes, e não estando acordes os interessados, com a devida prudência e discernimento, optará o advogado por um dos mandatos, renunciando aos demais, resguardando o sigilo profissional”.

**SOUZA QUEIROZ FERRAZ E PÍCOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.**

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ FERRAZ

CARLOS SOUZA QUEIROZ FERRAZ

ANTÔNIO CHIQUETO PÍCOLO

- advogados -

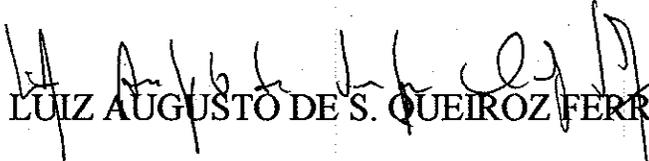
Ante o exposto, requer-se a V.Exa., repita-se à vista do paradoxo exposto no tocante ao conflito de interesses, o seguinte, com base no item III, do art. 139, do Código de Processo Civil:

- a. Que seja dada, vista ao I. Representante do Ministério Público, à respeito do visual conflito de interesses;
- b. Intimação pessoal da REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, com endereço na Rua Mena Barreto, 143 – Botafogo – Rio de Janeiro - CEP. 22271-100 dando-lhe ciência do processado;
- c. Intimação dos ilustres representantes da sociedade de advogados – LOBO E IBEAS Advogados para se manifestarem quanto ao conflito de interesses;

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018



LUIZ AUGUSTO DE S. QUEIROZ FERRAZ

SADVOGADO OAB/SP. 15.686